



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado nº 006/2019, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme lei municipal nº156 de 06.11.2003 e suas alterações para preenchimento de vagas e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA com a finalidade de garantir a execução das atividades de saúde pública, com o seguinte profissional: **Médico Generalista, Médico Psiquiatra, Médico Pediatra, Farmacêutico, Assistente Social, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico de Laboratório**. A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DE CONTRATO

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher a função discriminada no **Anexo I** com vistas à contratação por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva, para os cargos: **Médico Generalista, Médico Psiquiatra, Médico Pediatra, Farmacêutico, Assistente Social, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico de Laboratório**.

1.2 compreendem-se como processo seletivo: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado e a convocação, sendo coordenados pela SEMUS, através da comissão.

1.3 Estabelece como requisito mínimo de escolaridade para o cargo **Médico Generalista**: Graduação em Medicina e registro profissional expedido pelo conselho de classe; **Médico Psiquiatra**: Graduação em Medicina com residência em psiquiatria ou especialização em psiquiatria, registro no conselho de classe e registro de qualificação de especialidade; **Médico Pediatra**: Graduação em Medicina com residência em pediatria ou especialização em pediatria, registro no conselho de classe e registro de qualificação de especialidade; **Farmacêutico**: Graduação em Farmácia e registro no conselho de classe; **Assistente Social**: Graduação em Assistência Social e registro no conselho de classe; **Enfermeiro**: Graduação em Enfermagem e registro no conselho de classe; **Técnico de Enfermagem**: Formação em curso Técnico de Enfermagem e registro no conselho de classe e **Técnico de Laboratório**: Formação em curso Técnico de Laboratório e registro no conselho de classe.

1.3.1 Os títulos de residência ou especialização em Pediatria e Psiquiatria não contabilizarão pontos como qualificação uma vez que é pré-requisito para o cargo pleiteado.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CONTRATO DE TRABALHO

2.1 A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação. O contrato de trabalho terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite dos mesmos 12 (doze) meses, contados a partir da contratação.



2.1.1 Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, o contrato será renovado subsequente à data do fim da vigência contratual.

2.2 O candidato que for chamado para o cargo deverá cumprir sua carga horária de acordo com o Anexo I.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência da administração;
- d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

3.2 Ocorrendo o disposto na alínea “a”, é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.

3.3 A extinção do contrato, no caso da alínea “c”, será comunicado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

3.4 As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.5 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

4. DAS VAGAS

4.1 O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no Anexo I.

5. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A comissão do processo seletivo é composta por cinco (05) servidores com vínculo com o município. Os membros desta comissão, estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.

5.2 A Comissão do processo seletivo constituído por ato oficial, através de portaria, com a nomeação dos seguintes servidores:

5.2.1 Prisciane da Silva campos Tavares, Grasielle de Mattos Vieira, Suelen Aparecida Justino Petri, Érico Ferreira Malavasi e Josiane dos Santos Soneghet.

5.2.2 Ficando a cargo do primeiro a presidência.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas na data prevista, conforme cronograma no Item 14 deste edital, no horário das 08:00 às 15:00 horas, no auditório da Secretaria de Saúde, Endereço: Rod. José Edival Petri, Km 21,5, nº1620, Vila Residencial Samarco – Anchieta/ES, CEP 29.230.000. Informações e esclarecimentos junto à comissão, Gerência de Atenção Primária em Saúde - Tel. (28)



3536-3664 e Gerência de Vigilância em Saúde Tel. (28) 3536-3062. As inscrições serão realizadas de forma presencial e gratuita.

6.2 À todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;
- b) Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme LC nº 152 DE 03 DE DEZEMBRO 2015;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.
- k) Estar adimplente com suas obrigações junto ao seu Conselho de Classe.

6.3 Para efeito de inscrição o candidato, preencherá as fichas (ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV) que estarão disponibilizadas no site oficial da PMA (www.anchieta.es.gov.br - Processo Seletivo), devendo as mesmas serem preenchidas com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nelas solicitados. É de responsabilidade do candidato a impressão e o preenchimento da Ficha de Inscrição e Ficha de Pontuação, mesmo quando feita por procuração.

6.3.1 Salvo a procuração e o documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação, o candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição, será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independe dos motivos que geraram a situação.

6.3.2 O “Nº DE INSCRIÇÃO” que consta no ANEXO II será fornecido/preenchido no ato de entrega da ficha de inscrição por um membro da Comissão do DT.

6.4 Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticado do documento do procurador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº. 14.051.123/0001-66**

6.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

6.6 O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, pela escolha do Cargo, pela escolha dos cursos; títulos e comprovantes de tempo de serviço apresentados.

6.7 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal; por fax; por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste processo seletivo.

6.8 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional ou em desacordo com as normas do presente Edital.

6.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.

6.10 A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

6.11 A inscrição será de forma presencial e gratuita, havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato este será desclassificado de todas elas.

7. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção será realizada por meio de Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório.

7.2 A classificação inicial, se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na Ficha de Pontuação (ANEXO III e ANEXO IV) entregue no ato da inscrição, respeitando os critérios de pontuação.

7.3 A classificação final, se dará de acordo com a avaliação dos requisitos descritos no item 8.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:



| Discriminação | Pontuação Máxima |
|--------------------------|------------------|
| Tempo de Serviço na área | 40 Pontos |
| Escolaridade/Titulação | 60 Pontos |

8.2 A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação, para nível superior:

| PONTUAÇÃO PARA TEMPO DE SERVIÇO/CURSOS E TÍTULOS | | |
|---|---|--|
| QUALIFICAÇÃO | DESCRÍÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO DE 40 PONTOS) | Tempo de serviço na área pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês, até o limite de 40 meses. | 40 pontos |
| CURSOS/TÍTULOS COMPATÍVEIS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PLEITEADA (MÁXIMO 60 PONTOS) | Título em Doutorado na área pleiteada (apenas 01 títulos) | 60 pontos |
| | Título em Mestrado na área pleiteada (apenas 01 títulos) | 30 pontos |
| | Curso de Pós-Graduação Especialização, com duração mínima de 360 horas na área pleiteada (até 02 títulos) | 20 pontos (10 pontos para cada curso apresentado) |
| | Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração mínima de 100h ou superior (até 2 cursos) | 08 pontos (04 pontos para cada curso apresentado) |

8.3 A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação, para o cargo técnico de enfermagem e técnico de laboratório:



PONTUAÇÃO PARA TEMPO DE SERVIÇO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

| QUALIFICAÇÃO | DESCRÍÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--|--|
| TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO DE 40 PONTOS) | Tempo de serviço na área pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês, até o limite de 40 meses. | 40 pontos |
| CURSOS/TÍTULOS COMPATÍVEIS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PLEITEADA (MÁXIMO 60 PONTOS) | Certificado ou declaração de conclusão de curso relacionado a área de atuação do cargo pleiteado com duração mínima ou superior a 200h. | 60 pontos |
| | Certificado ou declaração de conclusão de curso relacionado a área de atuação do cargo pleiteado com duração mínima de 120h até 199h. (Máximo 02 títulos) | 30 pontos (15 pontos por curso) |
| | Certificado ou declaração de conclusão de curso relacionado a área de atuação do cargo pleiteado com duração mínima de 80h até 119h. (Máximo 02 títulos) | 20 pontos (10 pontos para cada curso apresentado) |
| | Certificado ou declaração de conclusão de curso relacionado a área de atuação do cargo pleiteado com duração mínima de 40h até 79h. (Máximo 02 títulos) | 8 pontos (04 pontos para cada curso apresentado) |



8.4 DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO.

- a) O tempo de serviço em órgão Público para função pleiteada deverá ser na área correlata/afim, onde será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente;
- b) O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlata/afim, onde será comprovado através de Cópia autenticada da carteira de trabalho (legível). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa IDENTIFICAR DE FORMA CLARA E LEGÍVEL OS DADOS DA EMPRESA E O SEU RESPONSÁVEL LEGAL, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ter data atual;
- c) Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- d) Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio;
- e) Salvo a procuração e o documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação, o candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição, será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente dos motivos que geraram a situação.
- f) Para comprovação dos títulos relacionados no ANEXO III e ANEXO IV deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;
- g) Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados pelo órgão emissor;
- h) A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.
- i) Será computado como tempo de serviço o período exercido em residência médica, residência em enfermagem, residência em assistente social, residência



em farmácia e residência multiprofissional para contagem de pontos no processo seletivo;

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO DESEMPATE E DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

9.1 A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço.

9.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por função/cargo.

9.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

9.3.1 Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da lei federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.3.2 Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior pontuação em Títulos;

b) Maior tempo de serviço na área pleiteada para atuação;

c) Maior idade.

9.4 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

9.4.1 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

9.4.2 O Laudo Médico deverá ser apresentado na convocação para avaliação (modelo ANEXO V).

9.4.3 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

9.4.4 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº. 14.051.123/0001-66**

9.4.5 Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação médica do Município de Anchieta/ES, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

9.4.6 Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

9.4.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

9.4.8 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 9.4.5.

9.4.9 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

9.4.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

9.4.11 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

9.4.12 Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

9.4.13 Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Anchieta/ES, munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

9.4.14 O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato

9.4.15 O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.



10 DO RECURSO

10.1 O pedido de recurso para revisão dos resultados da **avaliação de documentos Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área** deverá ser protocolizado pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma desse edital, no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta, situado a Rodovia José Edival Petri, 1620, Vila Residencial Samarco, no prazo previsto, de acordo com o modelo do pedido de recurso constante no ANEXO VI, que deverá seguir as seguintes exigências:

10.1.1 Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº. de inscrição, indicação do Cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato;

10.2 Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível.

10.3 O pedido de recurso que não atender os critérios do item 10.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

10.5 Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

10.6 Após julgamento do recurso, o parecer ficará na SARH/SEMUS à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Anchieta.

11 DA ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, E DA CONVOCAÇÃO

11.1 Serão convocados para avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, o número de candidatos correspondente a 03 (Três) vezes o número de vagas publicadas no Edital seguindo a ordem de classificação. As avaliações que excederem o número de vagas publicadas na ocasião da convocação para avaliação, não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser contratado.

11.2 Os documentos para a avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, serão entregues à Comissão do Processo Seletivo no dia 02 de outubro de 2019, no horário das 08:00 às 15:00 horas, no auditório da Secretaria de Saúde, Endereço: Rod. José Edival Petri, Km 21,5, nº1620, Vila Residencial Samarco – Anchieta/ES, CEP 29.230.000, conforme especificado neste Edital.



11.3 O candidato deverá comparecer no dia da entrega dos documentos, munido de documentação pessoal e dos documentos que comprovem as informações contidas na “Ficha de Pontuação” preenchidas pelo próprio candidato no ato da inscrição.

11.3.1 O candidato também deverá comparecer no dia da entrega de documentos, munido dos documentos que comprovem os pré-requisitos dispostos nos itens 1.3.

11.3.2 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

11.4 Toda a documentação deverá ser entregue em um único envelope sem lacre contendo, obrigatoriamente, na parte externa:

- a) o nome completo do candidato;
- b) função pleiteada e telefone para contato;
- c) número de laudas

11.5 A documentação do candidato que comprove a pontuação informada na “Ficha de Pontuação”, obrigatoriamente deverá ser apresentada em CÓPIA SIMPLES munido do original para conferência, ou CÓPIA AUTENTICADA.

11.5.1 O candidato que apresentar a CÓPIA SIMPLES sem o documento original para conferência será ELIMINADO do processo seletivo.

11.6 Caso algum documento indicado na ficha de pontuação não seja apresentado ou seja desconsiderado pela Comissão, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

11.7 O candidato que não comparecer no dia da entrega dos documentos ou chegar ao local após o horário estabelecido no item 11.2, ou desistir de assumir a vaga, será repositionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação (mesmo por óbito de pessoa da família ou laudo médico).

11.8 O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato da entrega dos documentos para avaliação, o original ou cópia autenticada do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente Processo Seletivo Simplificado 006/2019, com firma do candidato reconhecida em cartório e cópia autenticada do documento de identidade do procurador. A data de emissão da procuração deverá ser equivalente ao mês/ano da publicação do presente edital ou posterior à sua publicação.

11.9 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal.



11.10 O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pela SEMUS/Comissão, ao longo do ano, para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no site da PMA e sede administrativa da PMA, que conterá data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.

11.10.1 As convocações poderão também ocorrer através de publicação no mural da PMA, contato por telefone ou e-mail, sendo de total responsabilidade do candidato manter estes dados atualizados. Todas as convocações ocorrerão pela SEMUS/Comissão do processo seletivo.

11.10.2 Havendo necessidade por parte da Administração Pública na convocação de candidato para o cargo pleiteado, o mesmo deverá obedecer aos critérios estabelecidos no edital de convocação considerando o edital 006/2019.

11.11 O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

11.12 No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido a reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

11.13 Não será opção do candidato a escolha do local e horário que irá atuar, e sim da secretaria ou gerência; caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será ELIMINADO.

11.14 Não será permitido ao candidato, escolher CARGO que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição.

11.15 Não será aceito pedido de transferência feito pelo candidato mesmo que surjam novas vagas, devendo permanecer no local e horário até o final do contrato, exceto por necessidade ou conveniência da Secretaria ou Gerência onde o mesmo estiver atuando.

11.15.1 Durante a execução do contrato, o(a) Secretário(a) de Saúde poderá emitir ordem de serviço substituindo o candidato de local e/ou horário de trabalho de acordo com necessidade e/ou interesse público.

11.15.2 Durante a execução do contrato, conforme demanda e necessidade, o candidato poderá ser remanejado para suprir as necessidades de trabalho em mais de um posto de trabalho.

12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 No ato de apresentação na secretaria ou gerência que irá atuar, de posse do documento emitido pela comissão, o candidato terá que apresentar cópia simples dos



documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- A - Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
- B - CPF, cartão do PIS ou PASEP;
- C - 01 foto 3X4 recente;
- D - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- E - Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- F - Certidão de casamento ou nascimento;
- G - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- H - Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
- I - Declaração de Bens (original);
- J - Declaração de Doenças Preexistentes (original);
- K - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos;
- L - Comprovante de residência atual;
- M - Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;
- N - Comprovante do número da conta bancária aberta no BANESTES, especificando a agência;
- O - Cartão do Família ou do SUS;
- P - Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado;
- Q – Registro no respectivo Conselho de Classe;

- R – Diploma de curso na área pleiteada;

- S – Título de especialização na área pleiteado, caso seja pré-requisito.

Os formulários para as declarações de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada solicitadas serão fornecidos pelo Recursos Humanos.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para as inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deve ser protocolizada no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta, direcionado à comissão, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado, ou escrito com letra legível.

13.2 As irregularidades constatadas no processo seletivo simplificado da Secretaria de Saúde serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado nº006/2019 da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº. 14.051.123/0001-66**

Secretaria de Saúde, juntamente com a Procuradoria do Município de Anchieta/ES, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

13.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

13.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Anchieta/ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

13.6 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria de Saúde viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

13.7 É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

13.8 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Saúde, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

13.9 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.



14 DO CRONOGRAMA

| AÇÃO | INSTÂNCIA | DATA |
|--|--------------------------------|-------------------------------|
| Divulgação do edital | SEMUS | 09/09/2019 |
| Período de inscrição do candidato. Local: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS). Informações Tel.: (28) 3536 3664. | Comissão do Processo Seletivo. | 17/09/2019 e 18/09/2019 |
| Divulgação de classificação inicial. | Comissão do Processo Seletivo. | 25/09/2019 |
| Prazo para apresentação de recursos. Modelo anexo VI | Comissão do processo seletivo | 26/09/2019 e 27/09/2019 |
| Divulgação de classificação inicial pós recursos e convocação dos candidatos classificados. | Comissão do processo seletivo | 30/09/2019 |
| Entrega dos documentos Títulos/Cursos/Tempo de Serviço. Local: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), tel: 28 3536-3664 ou 3536-3062. | Comissão do processo seletivo | 02/10/2019 |
| Avaliação de Títulos/cursos/Tempo de Serviço e encaminhamentos. Local: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS). Informações Tel.: (28) 3536 3664 ou 3536-3062. | Comissão do Processo Seletivo. | 03/10/2019 e 04/10/2019 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº. 14.051.123/0001-66**

| | | |
|---|--|-------------------------------|
| Divulgação de classificação após avaliação de Títulos/Cursos/Tempo de Serviço e encaminhamentos | Comissão do Processo Seletivo | 07/10/2019 |
| Prazo para apresentação de recursos. Modelo anexo VI | Comissão do processo seletivo | 08/10/2019 e 09/10/2019 |
| Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos. | Comissão do processo seletivo | 11/10/2019 |
| Homologação e Publicação. | Gabinete/Secretaria de Saúde/Comissão | 15/10/2019 |
| Entrega dos documentos para admissão, conforme item 12. | Secretaria de Saúde ou Gerencia de Atenção Primária. | 16/10/2019 à 17/10/2019 |

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – ES, 09 de setembro de 2019.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

JAUDETE SILVA FRONTINO DE NADAI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRISCIANE DA SILVA CAMPOS TAVARES
PRESIDENTE DA COMISSÃO



ANEXO I

FUNÇÃO/ESTIMATIVA DE VAGAS - GERAL

| Descrição | Vagas Estimadas |
|--|-----------------|
| <p>Médico Generalista - 40h – ESF Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população; Desenvolver ações de saúde coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema;</p> | 06 |
| <p>Médico Psiquiatra – 20h – CAPS Executar consultas médicas na especialidade, realizando as ações previstas na programação; Integrar-se com a equipe do CAPS, a fim de obter maior eficácia no desenvolvimento das programações; Registrar a consulta médica, anotando no Prontuário a queixa, anamnese, exames físicos e complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada; Encaminhar para os serviços especializados, pacientes, para os quais o CAPS não esteja capacitado a atender; Integrar-se dos programas, normas técnicas, ordens de serviço e circulares, relacionadas com as atividades do CAPS; Desempenhar as atividades necessárias para a expedição de atestados e laudos; Responsabilizar-se pelas informações constantes da guia de encaminhamento que subscreve; Manter-se constantemente informado sobre os medicamentos disponíveis no depósito do CAPS; Zelar pelo funcionamento e conservação de instrumental sob sua guarda e utilização; Participar de cursos, treinamentos e reciclagens, sempre que convocado, visando seu aprimoramento profissional; Desenvolver</p> | 01 |



| | |
|---|-----------|
| atividades de educação em Saúde Pública junto ao paciente e a comunidade; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua especialidade ou ambiente; seguir os protocolos clínicos municipais. | |
| Enfermeiro – 40h Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema, no âmbito da atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com os outros níveis do sistema; Elaboração do plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos acidentes; Atuar como ferista, cobrindo férias dos profissionais. | 02 |
| Farmacêutico – 40h Desenvolver atividades nas áreas dos medicamentos e correlatas, desde a padronização, passado pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle e qualidade e distribuição; Supervisionar as atividades desenvolvidas no setor inclusive do pessoal auxiliar as rotinas e processo de dispensação; Participar das atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção à Saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do sistema. Manipular drogas de várias espécies; Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; Manter registro permanente do estoque de drogas; | 02 |



| | |
|---|-----------|
| <p>Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; Ter custodia de drogas tóxicas e narcóticos; Realizar inspeções relacionadas à manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; Efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.</p> | |
| <p>Médico Pediatra – 20h Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população; desenvolver ações de saúde coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.</p> | 02 |
| <p>Assistente Social – 30h Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis procedendo ao estudo e análise das situações sociais a que é submetido os indivíduos e a comunidade; promover atividades educativas, interativas e culturais no âmbito da saúde coletiva e individual; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas atuando sobre os fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento do indivíduo.</p> | 01 |
| <p>Técnico de Enfermagem- 40h Executar atividades de nível médio atribuídos à equipe de enfermagem, assistir, o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades auxiliares de enfermagem, na prestação de cuidados a pacientes, realizando atendimento a pacientes, empregando técnicas rotineiras ou específicas excetuadas aquelas privativas do enfermeiro,</p> | 05 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº. 14.051.123/0001-66**

| | |
|---|-----------|
| respeitando a regulamentação do exercício profissional. | |
| Técnico de Laboratório- 40h Executar atividades técnicas em laboratório de Patologia Clínica, relacionadas com dosagens e análises bacteriologia, bacterioscópicas e química em geral, realizando e orientando exames, testes de culturas e micro-organismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças. | 01 |
| Cadastro de reserva para todos os cargos. | |

REMUNERAÇÃO MENSAL

| CARGO | REMUNERAÇÃO |
|------------------------------|--|
| Médico Generalista | Salário: R\$5.120,23 + Gratificação de atividade: R\$3.072,14 + Incentivo conforme Lei 773/2012 R\$1.000,00 + Adicional de incentivo: R\$1.000,00 + Auxílio Alimentação R\$ 300,00 |
| Médico Psiquiatra | Salário: R\$2.560,11 + Gratificação de Atividade: R\$1.536,07 + Auxílio Alimentação R\$ 300,00. |
| Médico Pediatra | Salário: R\$2.560,11 + Gratificação de Atividade: R\$1.536,07 + Auxílio Alimentação R\$ 300,00. |
| Enfermeiro | Salário: R\$5.120,23 + Incentivo conforme Lei 773/2012 R\$1.000,00 + Auxílio Alimentação R\$ 300,00 |
| Farmacêutico | Salário: R\$3.272,80 + Incentivo conforme Lei 773/2012 R\$1.000,00 + VBC R\$584,60 + Auxílio Alimentação R\$ 300,00 |
| Assistente Social | Salario: R\$3.272,80 + Incentivo conforme Lei 773/2012 R\$1.000,00 + VBC R\$584,60 + Auxílio Alimentação R\$ 300,00 |
| Técnico de Enfermagem | Salario: 2.091,96 + Incentivo Conforme Lei 773/2012 R\$250,00 + Auxílio Alimentação R\$ 300,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº. 14.051.123/0001-66**

Técnico de Laboratório

Salario: 2.091,96 + Incentivo
Conforme Lei 965/2014 +
R\$250,00 + Auxílio Alimentação R\$
300,00



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – DT – EDITAL Nº 006/2019

(PREENCHIDA COM LETRA DE FORMA)

| FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – 2019 | |
|--|--|
| Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ | Nº. de Laudas: _____ |
| É portador de necessidades especiais? Assinale no quadro correspondente. Caso a resposta seja positiva, o candidato deverá se atentar ao item 9.4.2 do edital. | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | |
| Nome: _____ | |
| Doc. Identificação Nº: _____ . CPF Nº: _____ | |
| Data de Nascimento: _____ / _____ / _____ | |
| Endereço: _____ . Nº: _____ | |
| Município: _____ . UF: _____. Telefone (s) fixo: _____ | |
| Celular: _____ . Telefone para recado: _____ | |
| E-mail: _____ | |
| ESCOLHA DO CARGO | |
| Escolha o Cargo que pretende atuar assinalando um "X" uma única vez em uma das opções abaixo: | |
| CARGO | Assinale o X no cargo pretendido |
| Médico Generalista | |
| Médico Psiquiatra | |
| Médico Pediatria | |
| Farmacêutico | |
| Assistente Social | |
| Enfermeiro | |
| Técnico de Enfermagem | |
| Técnico de Laboratório | |

Atesto ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo nº 06/2019.

Ass. Candidato(a): _____

Ciente em: _____ / _____ /2019.



ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO - DT – EDITAL Nº 006/2019 – NÍVEL SUPERIOR
(Preenchimento obrigatório do candidato)

| PONTUAÇÃO PARA TEMPO DE SERVIÇO/CURSO E TÍTULOS | | |
|---|---|---|
| QUALIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO DE 40 PONTOS) | Tempo de serviço na área pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês, até o limite de 40 meses. | 40 pontos |
| CURSOS/TÍTULOS COMPATÍVEIS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PLEITEADA (MÁXIMO 60 PONTOS) | Título em Doutorado na área pleiteada (apenas 01 títulos) | 60 pontos |
| | Título em Mestrado na área pleiteada (apenas 01 títulos) | 30 pontos |
| | Curso de Pós-Graduação Especialização, com duração mínima de 360 horas na área pleiteada (até 02 títulos) | 20 pontos (10 pontos para cada título apresentado) |
| | Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração mínima de 100h ou superior (até 2 cursos) | 08 pontos (04 pontos para cada curso apresentado) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº. 14.051.123/0001-66

| NOME: | | |
|---|---|--|
| CARGO PLEITEADO: | | |
| PONTUAÇÃO PARA TEMPO DE SERVIÇO/CURSO E TÍTULOS / NÍVEL SUPERIOR | | |
| DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO ATINGIDA (ANOTAR COM LETRA LEGÍVEL) |
| Tempo de serviço na área pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês, até o limite de 40 meses. | 40 pontos | |
| Título em Doutorado na área pleiteada (apenas 01 título) | 60 pontos | |
| Título em Mestrado na área pleiteada (apenas 01 título) | 30 pontos | |
| Curso de Pós-Graduação Especialização, com duração mínima de 360 horas na área pleiteada (até 02 títulos) | 20 pontos (10 pontos para cada título apresentado) | |
| Curso de aperfeiçoamento, capacitação e outros cursos, na área pleiteada, com duração mínima de 100h ou superior (até 2 cursos) | 08 pontos (04 pontos para cada curso apresentado) | |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO (ANOTAR O TOTAL DE PONTOS ATINGIDOS) | | |
| Assinatura do Candidato: | | |



ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO - DT – EDITAL Nº 006/2019 – NÍVEL MÉDIO (Preenchimento obrigatório do candidato)

| PONTUAÇÃO PARA TEMPO DE SERVIÇO/CURSOS | | |
|---|--|--|
| QUALIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO DE 40 PONTOS) | Tempo de serviço na área pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês, até o limite de 40 meses. | 40 pontos |
| CURSOS COMPATÍVEIS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PLEITEADA (MÁXIMO 60 PONTOS) | Certificado ou declaração de conclusão de curso relacionado a área de atuação do cargo pleiteado com duração mínima ou superior a 200h. | 60 pontos |
| | Certificado ou declaração de conclusão de curso relacionado a área de atuação do cargo pleiteado com duração mínima de 120h até 199h. (Máximo 02 títulos) | 30 pontos (15 pontos por curso) |
| | Certificado ou declaração de conclusão de curso relacionado a área de atuação do cargo pleiteado com duração mínima de 80h até 119h. (Máximo 02 títulos) | 20 pontos (10 pontos por curso) |
| | Certificado ou declaração de conclusão de curso relacionado a área de atuação do cargo pleiteado com duração mínima de 40h até 79h. (Máximo 02 títulos) | 8 pontos (04 pontos por curso) |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº. 14.051.123/0001-66**

NOME:

CARGO PLEITEADO:

PONTUAÇÃO PARA TEMPO DE SERVIÇO/CURSO / NÍVEL MÉDIO

| DESCRÍÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO ATINGIDA (ANOTAR COM LETRA LEGÍVEL) |
|--|---|--|
| Tempo de serviço na área pleiteada para atuação: para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês, até o limite de 40 meses. | 40 pontos | |
| Certificado ou declaração de conclusão de curso relacionado a área de atuação do cargo pleiteado com duração mínima ou superior a 200h. | 60 pontos | |
| Certificado ou declaração de conclusão de curso relacionado a área de atuação do cargo pleiteado com duração mínima de 120h até 199h. (Máximo 02 títulos) | 30 pontos | |
| Certificado ou declaração de conclusão de curso relacionado a área de atuação do cargo pleiteado com duração mínima de 80h até 119h. (Máximo 02 títulos) | 20 pontos (10 pontos para cada título apresentado) | |
| Certificado ou declaração de conclusão de curso relacionado a área de atuação do cargo pleiteado com duração mínima de 40h até 79h. (Máximo 02 títulos) | 08 pontos (04 pontos para cada curso apresentado) | |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO (ANOTAR O TOTAL DE PONTOS ATINGIDOS) | | |
| Assinatura do Candidato: | | |



ANEXO V

LAUDO MÉDICO PARA PNE – DT – EDITAL Nº 006/2019

MODELO

Atesto para os devidos fins de direito que o (a)

Sr. (a) _____ é portador da
deficiência (espécie) _____ Código Internacional de Doença (CID 10)
_____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência
_____.

Atesto, ainda, que a deficiência do (a) candidato (a) acima evidenciada é COMPATÍVEL
com as atribuições da função de _____.

Data da emissão deste Laudo: ____/____/____.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número
do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo;
caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de
não ser considerado válido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº. 14.051.123/0001-66**

ANEXO VI

PEDIDO DE RECURSO - DT - EDITAL Nº 006/2019

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 006/2019

Nome do Candidato:

Número de Inscrição:

Nas opções abaixo assinale com um “X” no Cargo em que se inscreveu:

| Cargo | Cargo escolhido |
|------------------------|-----------------|
| Médico Generalista | |
| Médico Psiquiatra | |
| Médico Pediatra | |
| Enfermeiro | |
| Farmacêutico | |
| Assistente Social | |
| Técnico de Enfermagem | |
| Técnico de Laboratório | |

Argumentação para cada situação recorrida:

Conforme edital N° 006/2019, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os Itens preenchidos na ficha de Pontuação.

Anchieta ES, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Candidato